



**PARECER Nº 190, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 661, DE 2024**

De autoria do deputado Marcos Damasio, o projeto em epígrafe pretende denominar “Ermínio Brigante” o viaduto inferior localizado no Km 166,400 da Rodovia Washington Luís – SP 310, em Santa Gertrudes.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a proposição veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Verifica-se que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Observa-se que a propositura cumpre os requisitos contidos na Lei Estadual nº 14.707, de 08 de março de 2012, tendo sido apresentada comprovação de que o homenageado é pessoa falecida. Além disso, está anexado ao projeto o ofício nº 3717/2024/DER-SUP-DEMANDAS, que esclarece a inexistência de denominação patronímica para o próprio em questão, confirma ser de propriedade pública estadual e informa sua localização Km 166,400.

Contudo, visando alinhar a redação do projeto à uniformização frequentemente utilizada para designar o viaduto inferior localizado no Km 166,400 da Rodovia Washington Luís – SP 310, em Santa Gertrudes, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 661, de 2024, a seguinte redação:

Denomina “Ermínio Brigante” a construção civil de passagem inferior de fauna CVL 166/310, localizado no Km 166,400 da Rodovia Washington Luis-SP, em Santa Gertrudes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Ermínio Brigante” a construção civil de passagem inferior de fauna CVL 166/310, localizado no Km 166,400 da Rodovia Washington Luis – SP 310, em Santa Gertrudes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 661, de 2024, na forma do substitutivo ora apresentado.

Marta Costa – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA MARTA COSTA, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28/5/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto da relatora
Carlos Cezar	Favorável ao voto da relatora
Reis	Favorável ao voto da relatora
Emídio de Souza	Favorável ao voto da relatora
Mauro Bragato	Favorável ao voto da relatora
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto da relatora
Oseias de Madureira	Favorável ao voto da relatora
Delegado Olim	Favorável ao voto da relatora